

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

1.1. Prefeitura Municipal de Fundão – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na produção de conteúdo audiovisual institucional, contemplando serviços de roteirização, captação de imagens aéreas e terrestres, edição e finalização de vídeo institucional com duração final estimada entre, no mínimo, 3 minutos, visando à divulgação dos principais pontos turísticos do Município de Fundão/ES, especialmente nas localidades de Timbuí e Praia Grande.

2.2. A contratação será realizada por meio de dispensa ordinária de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Razão adicional do objeto: em função da urgência institucional decorrente da Festa de 92 anos de Emancipação Política do Município de Fundão/ES, prevista para os dias 04, 05 e 06 de julho de 2025, justifica-se a produção antecipada de material audiovisual específico para atuação da Secretaria Municipal de Cultura de Fundão/ES, assegurando ampla divulgação e engajamento durante o evento.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente justificativa visa respaldar a contratação direta, por dispensa ordinária de licitação, em razão da urgência na veiculação de informações institucionais e da necessidade de contratação de fornecedores que tenham pontos localizados no território do município.

3.2. A contratação tem por objeto a locação de espaços publicitários em outdoors instalados no município, com o objetivo de promover divulgação ampla e eficiente dos eventos oficiais promovidos pela Prefeitura de Fundão, quais sejam a Festa de Emancipação Política de Fundão/ES, Reveillon e Carnaval e demais festividades tradicionais previstas em lei municipal,

cuja execução demanda resposta imediata, sendo inviável a tramitação de procedimento licitatório convencional, sob risco de perda de oportunidade, descumprimento de cronogramas e prejuízo à efetividade da comunicação institucional.

3.3. Justifica-se, ainda, a contratação de fornecedores que possuam pontos locais, uma vez que os outdoors estão fisicamente instalados dentro do território municipal, sendo, portanto, tecnicamente inviável a participação de empresas que não detenham a concessão ou gestão desses espaços. A contratação de empresas que possuam pontos dentro do território do município também:

3.3.1. Assegura celeridade e eficiência na execução do serviço;

3.3.2. Facilita a fiscalização e o controle contratual, promovendo maior segurança administrativa.

3.4. A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços com, no mínimo, três empresas, garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa à administração, conforme preceitua o § 1º do referido artigo.

3.5. Diante do exposto, restam plenamente demonstradas a urgência da contratação, a pertinência da restrição técnica à atuação local, e a vantajosidade da contratação direta, amparada legalmente e conforme os princípios da administração pública.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação visa atender à necessidade estratégica de valorização e divulgação do potencial turístico, histórico e cultural do Município de Fundão, por meio da elaboração de material audiovisual profissional que será utilizado em campanhas institucionais, redes sociais, feiras de turismo e demais eventos promocionais. A produção do vídeo será instrumento de fortalecimento da identidade local, estimulação do turismo e fomento à economia criativa. Considerando a especificidade do objeto e a necessidade de execução unificada, opta-se pela contratação de empresa com experiência comprovada.

#### **5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.1. Produção de vídeo institucional de alta qualidade;
- 5.2. Valorização da imagem turística do Município de Fundão;
- 5.3. Fortalecimento da identidade cultural local;
- 5.4. Disponibilização de material promocional em mídias sociais, eventos e feiras.

## 6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	<p>1 serviço completo de produção audiovisual institucional, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 roteiro completo e pré-produção, com filmagem nos distritos e na sede.</li> <li>• 1 edição profissional com entrega final de vídeo com duração de, no mínimo, 3 minutos.</li> </ul>	1	■ ■	■ ■

### 6.1 Produção do trabalho

- 6.1.1. Roteirização e pré-produção (desenvolvimento completo do roteiro e planejamento das filmagens);
- 6.1.2. Filmagem terrestre e aérea (captação nas localidades com câmera profissional e drone profissional);
- 6.1.3. Edição profissional (trilha sonora, efeitos, identidade visual e *color grading*).

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO E DEMANDA**

- 7.1. Execução sob demanda, mediante solicitação da Contratante;
- 7.2. Comunicação com 5 dias úteis de antecedência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Cumprir prazos e padrões de qualidade;
- 8.2. Garantir integridade dos cartazes durante o período contratado;
- 8.3. Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução;
- 8.4. Substituir cartaz danificado sem custos adicionais;
- 8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da solicitação;
- 8.6. Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 8.7. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas deste Termo de Referência;
- 8.8. Destaca-se que A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado com toda a infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contratada, conforme detalhado no Termo de Referência;
- 8.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionadas ao fornecimento/serviço, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 8.10. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência;
- 8.11. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência;
- 8.12. Disponibilização de pessoal suficiente para realização dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta para assinatura do contrato;
- 9.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar o fornecimento e as obrigações da Contratada;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratante, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
- 9.4. Realizar a fiscalização dos itens a serem entregues;
- 9.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, no que tange à condição de Contratante;
- 9.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo;
- 9.8. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 9.9. Fornecer arte gráfica com 5 dias de antecedência;
- 9.10. Indicar locais e períodos de veiculação;
- 9.11. Fiscalizar a execução;
- 9.12. Atuar conforme cronograma e efetuar pagamento mediante atesto.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

- 10.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 105, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A execução será realizada sob demanda, dentro do prazo de vigência contratual, mediante emissão de ordem de serviço ou documento similar.
- 10.3. O prazo para execução do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, podendo ser reduzido em função da urgência

institucional devidamente justificada, especialmente no contexto das ações preparatórias para a Festa de Emancipação Política do Município.

10.4. Trata-se de prestação de serviço de pronto pagamento, com execução única, imediata e integral, conforme previsão do art. 95, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. VALOR ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Valor estimado por serviço: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);

11.3. Valor global: R\$R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais);

11.4. Dotação orçamentária:

11.4.1 Programa: PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO

11.4.2. Natureza da Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

11.4.3. Fonte: 172000000000

## **12. PROPOSTA DE PREÇOS**

A proposta deve incluir todos os encargos, impostos, taxas e demais custos diretos e indiretos até a entrega completa do objeto.

## **13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Designado servidor responsável acompanhará, fiscalizará e emitirá atesto para fins de pagamento.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. Pagamento em até 30 dias após entrega da nota fiscal e relatório fotográfico;

14.2. Condicionado ao atesto do fiscal do contrato;

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminando o material, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

14.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante;

14.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

14.6. O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;

14.7. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega do objeto.

## **15. HABILITAÇÃO**

15.1 Jurídica: contrato social, CNPJ, CCMEI (se aplicável), etc.

15.2 Fiscal e Trabalhista: certidões negativas da Receita, FGTS, INSS, Justiça do Trabalho

15.3 Econômico-Financeira: certidão negativa de falência/recuperação judicial

## **16. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Consta em processo administrativo com motivação, estudo técnico preliminar e pesquisa de preços, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. GESTÃO DE RISCOS**

17.1. Riscos identificados: atraso na entrega, baixa qualidade da impressão ou falha na instalação. Mitigação: exigência de prazo, fiscalização e aplicação de sanções contratuais.

## **18. SUSTENTABILIDADE**

18.1. Sempre que possível, utilizar materiais recicláveis e fornecedores locais, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O descumprimento estabelecido neste termo de referência sujeita a contratada a sanções previstas na Lei nº 14.133/2021

19.2. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente

## **20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Juliana Sales Araújo – Gerente de Turismo – Mat. 411801

Fabírcia Nunes Bermudes – Mat. 01312501

Katia Simone Nery – Mat. 01343201

Fundão/ES, 24 de junho de 2025.

**Aprovado por:**

---

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Decreto nº 009/2025